



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento  
Praça Antonio C. do Nascimento, N° 20 - Centro  
CNPJ 01.612.094/0001-19  
CEP. 64.268-000 - Lagoa de São Francisco

Portaria GAB nº 041/ 2014

Lagoa de São Francisco-PI. 10 de junho de 2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VERIDIANO CARVALHO DE MELO, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 45 da Lei nº036/98 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração voluntária de cargo, requerido pela servidora Marli Pereira Gonçalves,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Marli Pereira Gonçalves, do cargo de Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, aos dez dias do mês de junho de dois mil e catorze. (10/06/2014)

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
e cumpra-se.

Veridiano Carvalho de Melo  
Prefeito Municipal

ente: Marli Pereira Gonçalves



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Lei Municipal nº 782 de 04 de Junho de 2014.

INSTITUI A BANDA MUNICIPAL "26 DE JULHO" DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, VINCULADA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Banda Musical Municipal de Luís Correia/PI, com a denominação de "BANDA MUNICIPAL 26 DE JULHO", vinculada à Fundação Municipal de Cultura deste Município, a qual possuirá os seguintes objetivos básicos:

- I – oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral;
- II – cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Luís Correia/PI;
- III – musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização;
- IV – propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
- V – efetuar ensaios destinados aos músicos;
- VI – promover o entretenimento da comunidade, mormente através de retreta;
- VII – participar de festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades;
- VIII – criar e manter a Orquestra de Violas e Violinos e manter as atividades da Banda Musical "26 de Julho";
- IX – promover e realizar festivais de músicas; e
- X – exercer outras atribuições e atividades correlatas.

**Art. 2º.** A banda será administrada e gerida por uma Comissão que será composta por 08 (oito) membros, sendo:

- I – 01 (um) representante indicado pelo Superintendente da Fundação Cultural;
- II – 05 (cinco) músicos da Banda Municipal "06 de Julho", eleitos pelos músicos da mesma;
- III – 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- IV – 01 (um) aluno representante da Escola de Música "26 de Julho".

Parágrafo único. A Comissão terá como objetivo:

- I – contribuir, com seu conhecimento, à expansão e melhoria nos resultados das apresentações e difusão da Banda Municipal "26 de Julho";
- II – ser o corpo que formata a boa governança corporativa da Banda Municipal "26 de Julho", fundamental para o crescimento sólido, ético e sustentada da mesma.

**Art. 3º.** Fica criada a Escola Municipal de Música "26 de Julho".

**Art. 4º.** Fica criado 01 (um) cargo em comissão, Símbolo CMTBM-1, de Maestro Titular Regente da Banda Musical, vinculado à Fundação Municipal de Cultura, com remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem Reais), o qual será nomeado por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

**Art. 5º.** Fica criado 01 (um) Cargo em comissão, Símbolo CAIMBM-1, de Assessor de Instrução de Música e 2º Maestro Regente da Banda Musical, vinculada à Fundação Municipal de Cultura, com remuneração de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais), o qual será nomeado por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

**Art. 6º.** Serão concedidas bolsas-auxílios, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), pela Fundação Municipal de Cultura para os músicos componentes da banda, no limite de 35 (trinta e cinco) beneficiados.

§ 1º O valor da bolsa será reajustado anualmente mediante Decreto Municipal, tendo como base o valor da bolsa do ano anterior, concedida desta forma aos músicos colaboradores da Banda Municipal "26 de Julho", no limite máximo de 35 (trinta e cinco) beneficiados.

§ 2º Os músicos colaboradores terão suas funções consideradas de relevante interesse público, não possuindo remuneração.

**Art. 7º.** A Banda contará, sem prejuízo da aquisição de outro, com os seguintes instrumentos:

- I – 01 (um) flautim;
- II – 09 (nove) clarinetes;
- III – 04 (quatro) sax-altos;
- IV – 03 (três) sax-tenores;
- V – 02 (dois) bombardinos;
- VI – 05 (cinco) trompetes;
- VII – 04 (quatro) trombones;
- VIII – 02 (duas) tropas;
- IX – 02 (dois) bombardões;
- X – 03 (três) percussões.

**Art. 8º.** O Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá normas de funcionamento da Banda Musical.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 04 de Junho de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
Prefeita Municipal